

DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2001, DE 07 DE MARÇO DE 2001

“ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/97 QUE CRIOU DIÁRIAS PARA VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu **GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das Diárias criadas pelo Decreto Legislativo nº 030/97, que passam a ter seguinte redação:

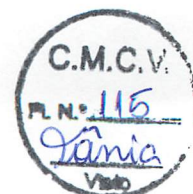
Artigo 2º - O valor fixado será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para dentro do Estado e R\$ 300,00 (trezentos reais) para fora do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - No caso do Vereador ou Funcionário não pernoitar, o valor da Diária cairá para 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 2º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo Único – O valor das Diárias serão reajustados a cada ano, através de Decreto aprovado pelo Plenário.

Artigo 4º - O uso de pagamento de Diária será exclusivamente para viagem á serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Artigo 5º - Quando houver pernoite o Vereador ou Servidor terá de entregar na Secretaria desta Câmara as notas fiscais que comprovam sua hospedagem ou respectivas notas de refeições, para que sejam anexadas a determinação de viagem.



Parágrafo Único - As Notas Fiscais apresentadas à Secretaria desta Câmara, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento das respectivas Diárias.

Artigo 6º - Qualquer Vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovam o interesse da Câmara, não receberão os valores correspondentes as mesmas.

Artigo 7º - Quando o Vereador receber Diária, não poderá receber qualquer espécie de outras vantagens como reembolso de suas despesas durante a viagem.


Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da Dotação Orçamentária 3111.02.00 – Diária, conforme Lei Orçamentária.

Artigo 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campo Verde, em 07 de março de 2.001.


GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

PROMULGAÇÃO – Promulgo o presente Decreto Legislativo, sem emendas ou ressalvas, conforme aprovação do Plenário.


GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Registra-se, na Secretaria de Administração desta Câmara Municipal de Campo Verde, de acordo com a legislação vigente, com a publicação e afixação em local de costume. **DATA SUPRA.**


IVAIR MIRANDA AMORIM
Chefe de Gabinete

